



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

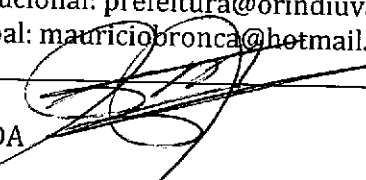
CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: THICIANI CORONADO MOTA
CONTRATO Nº 0002/18
OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA E.M.E.I LUIZ ADRIANO DA COSTA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

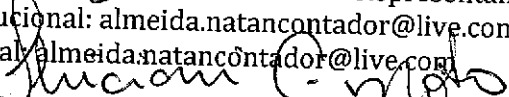
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Thiciani Coronado Mota - Representante Legal
E-mail institucional: almeida.natancontador@live.com
E-mail pessoal: almeida.natancontador@live.com
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 0002/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA THICIANI CORONADO MOTA, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA E.M.E.I LUIZ ADRIANO DA COSTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THICIANI CORONADO MOTA, com sede, domicílio e foro na 667, na cidade de ORINDIÚVA, estado de SP, inscrita sob nº 29.368.083/0001-58, neste ato representada por seu representante legal Thiciani Coronado Mota, portador do RG nº 47.495.047-5 e do CPF nº 407.176.708-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000006/18, referente ao Convite de Preços nº 0004/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	052.001.001	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA LUIZ ADRIANO DA COSTA	UN	1	72.622,82	72.622,82

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 72.622,82 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 05 de outubro de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo 020400 Educação - 12.361.0150.1005.0000 Reforma e ampliação em prédios escolares - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0004/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

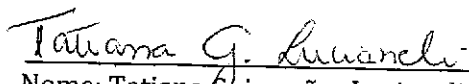
Orindiúva, 05 de fevereiro de 2018.


Maurício Bronca
CONTRATANTE


THICIANI CORONADO MOTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 545

Página 5 de 6

370	CABOTIÁ	KG	R\$ 2,05
888	CHEIRO VERDE	MÇ	R\$ 3,79
400	CHUCHU	KG	R\$ 3,11
314	COUVE	MÇ	R\$ 3,62
60	COUVE-FLOR	UN	R\$ 4,32
0	GOIABA	KG	R\$ 4,96
0	INHAME	KG	R\$ 6,78
160	LARANJA	CX DE 20KG	R\$ 26,50
90	LIMÃO	KG	R\$ 3,02
3420	MAÇÃ	KG	R\$ 4,49
300	MANDIOQUINHA	KG	R\$ 7,57
610	MANDIOCA	KG	R\$ 2,65
0	MANGA	KG	R\$ 2,32
1460	MAMÃO PAPAIA	UN	R\$ 2,27
2000	MELANCIA	KG	R\$ 1,87
200	MELÃO	UN	R\$ 5,14
450	MILHO VERDE	KG	R\$ 5,47
0	MORANGO	BANDEJA	R\$ 2,50
0	PEPINO CAIPIRA	KG	R\$ 2,81
180	PEPINO JAPONÊS	KG	R\$ 3,34
400	PERA	UN	R\$ 2,47
0	PIMENTÃO	KG	R\$ 4,02
124	QUIABO	KG	R\$ 5,94
466	REPOLHO	KG	R\$ 2,32
154	RÚCULA	MÇ	R\$ 3,79
0	TANGERINA	KG	R\$ 3,02
800	TOMATE MOLHO	KG	R\$ 3,47
3500	TOMATE SALADA	KG	R\$ 3,96
0	UVA	KG	R\$ 8,94
180	VAGEM	KG	R\$ 7,39

1.2 Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 9 de março de 2018, às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

1.4 As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 02 de fevereiro de 2018.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: THICIANI CORONADO MOTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA E.M.E.I LUIZ ADRIANO DA COSTA.

Valor: R\$ 72.622,82

Dotação: 02 Executivo 020400 Educação – 12.361.0150.1005.0000 Reforma e ampliação em prédios escolares – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Data: 05/02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA 44638060625.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MINISTRAR AULAS BALLET CLASSICO E JAZZ.

Valor: R\$ 22.896,00

Dotação: 02 Executivo 020600 Fundo Municipal de Assistência social – 08.244.0106.2035.0000 PAIF Programa de atenção integral a família – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Data: 05/02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EDEVALDO JOSÉ DA COSTA 0753137850.

Objeto: Construção de muro de arrimo e calçada para contensão de talude do ginásio de esporte.

Valor: R\$ 43.310,79

Dotação: 020400 Educação – 27.813.0270.1014.0000 Reforma do centro esportivo – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Data: 05/02/2018.